



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Contrato nº 05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (Reboques) QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E A W. O. MAGALHÃES ME.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a **W. O. MAGALHÃES ME**, sediada na Rodovia BR 101, n. 229, KM 206, bairro Industrial, Casemiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.233/0001-35, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Washington de Oliveira Magalhães, portador do documento de identidade nº 11.065.943-0, expedido pelo DETRAN-RJ/DIC, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.996.557-64, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (Reboques) com fundamento no processo administrativo nº 530/013996/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de locação de 01 (um) reboque pesado, com capacidade para rebocar veículo automotor de aproximadamente 20T (vinte toneladas) e de 01 (um) reboque leve com asa delta, ambos com motorista e sem auxiliar, dotados de sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar, barra sinalizadora, motor a diesel, devendo ainda ser envelopados, conforme as especificações do objeto do Lote 01 no Termo de Referência e no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2017. Os veículos não podem ter mais de 05 anos fabricação, sendo o serviço diário, durante as 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início.

LO



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017 assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.722.0001.2318

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal e sucessivo, mediante pagamento efetuado na Tesouraria, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

L0



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 16 de maio de 2017.



NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA



W. O. MAGALHÃES - ME

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Representante legal

CONTRATANTE



TESTEMUNHA (NOME E CPF)



TESTEMUNHA (NOME E CPF)



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS



Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 05/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e W. O. MAGALHÃES ME. **Objeto:** Locação de **a)** Reboque pesado, com capacidade para rebocar veículo de aproximadamente 20T (Vinte toneladas) com motorista, sem auxiliar e sem combustível, com sirene, dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar, barra sinalizadora, e equipado com motor a diesel (01 unidade); **b)** Reboque leve com asa delta, com motorista, sem auxiliar e sem combustível, com sirene, dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar, barra sinalizadora e equipado com motor a diesel (01 unidade), conforme as especificações do Lote 01 no Edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.722.0011.2667, Natureza da Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/013996/2016. **Data de assinatura:** 16/05/2017.

Niterói/RJ, 16 de maio de 2017.



Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

PUBLICIDADE



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. 1632/2017 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de abril de 2017, **DANIELE RAMOS VENEZIA DOS SANTOS** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle.

Port. 1633/2017 - Nomeia **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga da exoneração de Pablo Villarim Gonçalves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portaria

Port. 113/2017 - Designa **SILVIA LIMA PIRES** como Relatora, **EDUARDO FARIA FERNANDES** e **PEDRO BURDMAN DA FONTOURA**, como Revisor e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 180/936/2017, instaurada através do Processo nº 20/2178/2017.

Despacho do Secretário

Processo 20/24/2017 - Inquérito Administrativo Arquite-se de acordo com a conclusão da COPAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2017, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 010/2017/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE APROXIMAÇÃO COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 125KHZ, COM CHIP NO SEU INTERIOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987º ANDAR, DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 02 RESMAS DE PAPEL A4).

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

180/0282/2017
75/0059/2017
75/0111/2017
75/0119/2017
75/0120/2017
75/0124/2017
75/0125/2017
75/0128/2017
75/0044/2017
75/0079/2017
75/0110/2017
75/0112/2017
75/0113/2017
75/0115/2017
75/0024/2017
75/0118/2017
75/0122/2017
75/0123/2017
75/0126/2017
75/0127/2017
75/0129/2017
75/0130/2017
75/0150/2017
75/0153/2017
75/0154/2017
75/0155/2017
75/0138/2017
75/0143/2017
75/0144/2017
75/0145/2017
75/0148/2017
75/0149/2017
75/0131/2017
75/0132/2017
75/0133/2017
75/0134/2017
75/0135/2017

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias a emissão de Cartão de Estacionamento para Vaga Especial (CEVE) previsto no Decreto Municipal nº 10.636/2009, destinado aos portadores de deficiência e com dificuldades de locomoção.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato nº 05/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e W. O. MAGALHÃES ME. **Objeto:** Locação de a) Reboque pesado, com capacidade para rebocar veículo de aproximadamente 20T (Vinte toneladas) com motorista, sem auxiliar e sem combustível, com sirene, dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar, barra sinalizadora, e equipado com motor a diesel (01 unidade); b) Reboque leve com asa delta, com motorista, sem auxiliar e sem combustível, com sirene, dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar, barra sinalizadora e equipado com motor a diesel (01 unidade), conforme as especificações do Lote 01 no Edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.722.0011.2667, Natureza da Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/013996/2016. **Data de assinatura:** 16/05/2017.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico a contratação do centro integração empresa escola - CIEE referente a prestação de serviços de intermediação contratos de estágio e pagamento para a FAN/SMC, pelo valor total de R\$ 733.435,20 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), com vigência e execução de 12 (dozes meses), na forma do Artigo 24, XIII c/c 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processo administrativo/FAN/220/000139/2017. **NATUREZA DA DESPESA:** 3339039380000 / **FORTE DE RECURSO:** 100 / **PROGRAMA DE TRABALHO:** 4141.13.361.0009.2349.

NITERÓI PREV.

Despachos do Presidente

PROCESSO Nº 310/000216/2017 - INDEFERIDO.

PROCESSO Nº 310/000363/2016 - INDEFERIDO.

PROCESSO Nº 310/000780/2015 - INDEFERIDO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 028/2017

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE ESPAÇO PARA COMODATO, para aplicação de provas do V Processo Seletivo de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município. **PARTES:** o Município de Niterói através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Subseção de Niterói **OBJETO:** disponibilização de forma gratuita espaço para a realização do V Processo Seletivo do Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município, contendo 3 salas com capacidade para 130 candidatos, situadas no 10º andar, do Imóvel da sede da OAB NITERÓI na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507 - Centro, Niterói - RJ, 24020-072, bem como manterá equipe de apoio operacional no local e dia da realização do certame para fiscalização, limpeza e manutenção das dependências, no dia 27 de maio de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017.

Conselho Municipal de Recursos Administrativos

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 21 da Lei 2.186/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade aos acórdãos: Processos Administrativos nº 070/001024/2017 - Autuado: Construtora Tenda S/A. Ementa: Recurso Voluntário. Decisão: Ante o exposto no parecer 006/CMRA, o Procurador-Geral do Município embasado no art. 1, §2º da Resolução nº 06/2016-CMRA, manifesta-se pelo não conhecimento do recurso interposto. Recurso desprovido. Manutenção do Auto de Infração.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EXTRATO DE CONVENIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 04/2017; **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA; **OBJETO:** O presente projeto tem por fim instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos, visando realizar posterior modernização da estrutura dos edifícios sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Administração; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da sua assinatura; **DATA DO CONVENIO:** 22/05/2017. **Processo Nº** 510001212/2017. Presidente da EMUSA - Niterói, 22 de maio de 2017.

CORRIGENDA

Na publicação do dia 20/05/2017 referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO ONDE SE LÊ: OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para alteração contratual ao Contratual ao Contrato nº 51/2014 com o intuito de realização da drenagem do trecho 06 do BRT Transoceanica. **FUNDAMENTO:** com amparo no artigo 9º §4º da Lei 12.462/2011 c/c o artigo 65 §1º, da Lei nº 8666/93. **LEIA-SE:** OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 51/2014. **FUNDAMENTO:** com amparo no o artigo 57 §1º, da Lei nº 8666/93. Niterói, 22 de maio de 2017. Presidente da EMUSA.



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

PUBLICADO

27 de maio de 2017

PORTARIA NITTRANS nº 101/2017

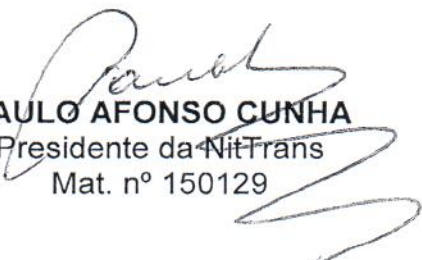
O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 16 de maio de 2017, **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito da NitTrans, matrícula 150178, e **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **05/2017** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos (Reboque pesado - 01 unidade; e Reboque leve - 01 unidade) para uso exclusivo no Túnel Charitas/Cafuba e em seus acessos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 25 de maio de 2017.


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. nº 150129

1900 - SEOP	06.122.0001.2158	44505200	100	100.000,00
1900 - SEOP	06.122.0001.2767	33903900	100	900.000,00
1900 - SEMUG	04.122.0001.2764	33903900	100	900.000,00
4261 - CLIN	17.122.0001.2364	33903000	100	593.301,37
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)			108	48.345.933,19
TOTAL GERAL				50.878.801,06
				50.878.801,06

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
FONTE 102 - RECURSOS DE CONVÊNIO DIVERSOS
FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)
FONTE 110 - RECURSOS DO FUNDO DE MOBILIDADE
FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Portarias
 Port. Nº 1637/2017 - Torna insubsistente a Portaria nº 1608/2017, publicada em 18 de maio de 2017.

Port. Nº 1638/2017 - Nomeia Marcia Cristina Dias da Silva Areia para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Alessandra Nunes Dias, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portaria
 Port. Nº 123/2017 - Lota ROBERTO JARDIM MORCANAS, trabalhador, nível 1, matrícula nº 12277994, na Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências, referente ao processo nº 320/14/2017.

Despachos do Secretário

Averbação de tempo de serviço - Deferido

20/1077/2017

20/2040/2017

Averbação de tempo de contribuição - Deferido

20/2104/2017

20/1550/2017

300/71/2013

Pagamento de férias - Deferido

20/2055/2017

20/2154/2017

20/2155/2017

Solicitação - Deferido

90/386/2017

90/387/2017

Adicional automático - Deferido

20/1859/2017

20/40/2017

20/1838/2017

Abono permanência - Indeferido

20/1797/2017

Cancelamento de desconto - Deferido

20/2044/2017

Licença especial - Deferido

20/131/2017 - a contar de 01/06 a 27/11/2017

20/1200/2017 - a contar de 01/06 a 29/08/2017

20/3963/2016 - a contar de 01/06 a 29/08/2017

Licença especial em dobro - Indeferido

20/681/2017

20/1549/2017

Abono refeição - Indeferido

20/1968/2017

Auxílio gestação - Deferido

20/1901/2017

Equiparação salarial - Indeferido

20/2045/2017

Pagamento de férias em dobro - Indeferido

20/1375/2017

Retificação do nome - Deferido

20/2099/2017

Processo 20/4004/2011, 20/3817/2013 - Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despachos da Secretária
EXTRATO Nº50/2017

Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de Vinicius Jabour Benachio.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 100/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 20 de abril de 2017, **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe da Divisão de Material e Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150052, e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 04/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado central instalado no Edifício Administrativo Adhemar José Mello Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 101/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 16 de maio de 2017, **Alexandre Cony dos Santos**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito da NitTrans, matrícula 150178, e **Braz Luis Souto Colombo**, Diretor de Administração NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 05/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos (Reboque pesado - 01 unidade; e Reboque leve - 01 unidade) para uso exclusivo no Túnel Charitas/Cafuba e em seus acessos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 102/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 16 de maio de 2017, **Alexandre Cony dos Santos**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito da NitTrans, matrícula 150178, e **Braz Luis Souto Colombo**, Diretor de Administração NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 06/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos (moto 160cc - 05 unidades; e Pick up 4x4 - 03 unidades) para uso exclusivo no Túnel Charitas/Cafuba e em seus acessos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 103/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 24 de maio de 2017, **Jorge Bastos Frade**, Chefe da Divisão de Material e Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150052, e **Thainá Santos Moura**, Chefe de Serviço de Secretaria da Diretoria de Administração da NitTrans, matrícula 150209, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os agentes da autoridade de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato nº 07/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e SILK FAST IND E COM DE MALHAS LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição de uniformes para os agentes da autoridade de trânsito. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$79.495,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.2318, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 106. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 23, inc. II, alínea a. **Convite 01/2017. Processo nº:** 530/005379/2016 **Data de assinatura:** 24/05/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 030/2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 030/2017. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado JULIANA SOUZA FARIAS. **OBJETO:** Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. **PRazo:** dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339036000000. **Fonte de Recurso:** 203, Programa de Trabalho: 12.10.04.125.0001.2807. **FUNDAMENTO:** Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo nº 070/2339/2016. **Data da Assinatura:** 18 de Maio de 2017.

A SECRETARIA de acordo com o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2010, apresenta o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Bimestre de 2017 e o

MUNICÍPIO DE NITERÓI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

MUNICÍPIO DE NITERÓI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

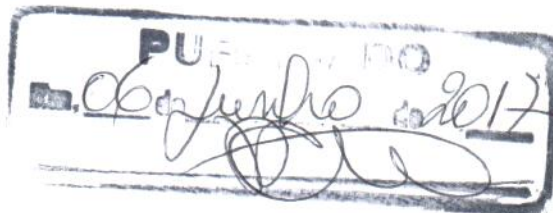
R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
		855.582.165,6	0,0	848.177.840,5	0,0	0,0
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.060,1	726.350.301,7	0,0	730.176.291,5	0,0	0,0
Pessoal Ativo	762,6	709.757.744,6	0,0	713.583.734,4	0,0	0,0
Pessoal Inativo e Pensionista	292,6	16.592.557,1	0,0	16.592.557,1	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 16, § 1º da LRF)	5,1	129.231.863,9	0,0	118.001.549,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	214,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	26,4	191.452.165,7	0,0	427.702.495,7	0,0	0,0



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

Despacho do Presidente



Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans – e W. O. MAGALHÃES ME. **Objeto:** CONCEDE ORDEM DE INÍCIO à empresa W. O. MAGALHÃES ME objetivando a execução dos serviços, na forma do Contrato nº 05/2017, a partir de 06 JUN 2017. **Processo nº:** 530/013996/2016.

Niterói/RJ, 02 de junho de 2017.


Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

RESOLVE:

Dispensar a pedido, SILVIO JOSE DE MELLO JUNIOR, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Microbiologia, a contar de 01/06/2017.

Port. Nº 100/2017 - Atribuir, a contar de 01/06/2017, a MARIA THEREZA BASTOS ALVES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do cargo de Chefe do Serviço de Microbiologia, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Silvio Jose de Mello Junior.

***PROCESSO: 200/6457/2017 de 10/05/2017 de EXONERAÇÃO.**

EXONERAR, a pedido, a contar de 18/05/2017, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, WASHINGTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.384-2, referente ao processo nº. 200/6457/2017 de 10/05/2017. (PORTARIA FMS/FGA Nº 95/2017)

Licença Especial (Deferido)

200/3236/2004 - Port. 141/2017 - Carlos Alberto Pereira Rosa.

ADITAR, a contar de 25/11/2013, a Portaria nº 126/2014, datada de 07/04/2014 e publicada em 25/04/2014, para que o texto inicial passe ao seguinte:

"APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, a contar de 25/11/2013, de acordo com artigo 6º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 41/03, JOSÉ ALVARO SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 228.618-5, Classe A, nível Superior, referência XI, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/03."

Referente ao processo administrativo nº 200/4618/2014, autuado em 27/08/2014 (Portaria 140/2017)

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 25/11/2013, os proventos mensais de JOSÉ ALVARO SILVA, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 228.618-5, classe A, nível Fundamental, referência XI, com proventos refixados conforme artigo 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**EDITAL 001/2016****CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido no Edital Nº 001/2016, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, bem como aqueles que solicitaram final de fila.

Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 8.11 e 9.1 do edital, gerando vagas ociosas.

ITENS DO EDITAL

8.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

CANDIDATOS FALTOSOS

- MÉDICO AMBULATORIO
IONE CORREDEIRA DA PAIXÃO BISPO
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
WALLERY MOREIRA MENEZES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**EDITAL 001/2016**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.083, de 19 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 8.7, I, II, III, IV, V e VI do Edital Nº 001/2016.

Todas as contratações temporárias de servidores para os serviços assistenciais de saúde especializados em HIV/Aids na enfermaria de Aids do Hospital Municipal Carlos Tortelly e nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 1º, VI e § 2º da Lei Municipal nº 3.086/2014.

EXTRATO DO CONTRATO

Nome do Contratado (8.7, I)	Órgão de Lotação (8.7, II)	Duração do Contrato (8.7, III)	Função (8.7, IV)	Remuneração Mensal (8.7, IV)	Despesa Total (8.7, V)
TAMIRIS VILELA BAIÃO	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	De 12/05/2017 a 11/05/2018	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R\$ 3.000,00	R\$ 39.999,90
FRISCELA GIL DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	De 12/05/2017 a 11/05/2018	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R\$ 3.000,00	R\$ 39.999,90

Edital de Citação

Nome: ANTONIO JOSE CORREA DE MELLO, cargo Assistente Administrativo, matrícula FMS nº 000.672-9, com lotação na DIPEM/SAUSE; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/1641/2017. Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Proc. 210/3132/2017 – Roberta Correa do Carmo.

Permuta – Deferido

Proc. 210/2201/2017 – Patrícia Barros dos Santos.
Proc. 210/1546/2017 – Patrícia das Dôres Ponte.

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido

Proc. 210/2942/2017 – Valéria Cristlina Cirne Soares
Proc. 210/1160/2017 – Liliane Costa Silva Neves.
Proc. 210/2958/2017 – Letícia Bragança dos Santos Ribeiro Amorim.
Proc. 210/3083/2017 – Angélica Quintanilha Jardim Devillart Lemos.

Desavervação de Tempo de Serviço - Deferido

Proc.210/3024/2017 - Liliana Santiago Santos Cavalcante.

Abono de Permanência – Deferido

Proc. 210/2471/2017 – Altina Conceição da Silva e Souza Soares.
Cancelamento de Licença Especial – Deferido
Proc.210/2397/2017 - Maria das Graças de Andrade Figueira Monteiro.

Licença Especial - Deferido

Proc. 210/2401/2017 - Silvia Barbosa Guimarães Borges.
Proc. 210/2402/2017 - Silvia Barbosa Guimarães Borges.
Proc. 210/5121/2016 - Ana Maria da Cruz Silva.
Proc. 210/2711/2017 - Maria de Fatima Fritsch Carrete.
Proc. 210/2004/2017 - Alice Maria Resende da Silva.

Licença Especial – Indeferido

Proc. 210/1622/2017 - Nanci Nogueira Matos.
Proc. 210/1912/2017 - Fabiane Rodrigues da Rocha Pontes.
Proc. 210/5612/2016 - Valerio Augusto Lopes Gollo.

Transformação de Cargo – Deferido

Proc. 210/1815/2017 - Renato da Silva Nascimento.
Proc. 210/0976/2017 - Fausye Mendes de Carvalho Gama.

Auxílio Doença – Deferido

Proc. 210/2888/2017 - Arminda Barbosa da Fonseca Paula.
Proc. 210/2889/2017 - Arminda Barbosa da Fonseca Paula.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc. 210/2938/2017 - Clarice Tavares Siqueira Schulz.
Proc. 210/2826/2017 - Ana Catarina Marques da Cunha Martins Portugal.
Proc. 210/2896/2017 - Anna Paula Pinto de Menezes.
Proc. 210/1791/2017 - Simone de Abreu Duarte Kluser de Jesus.
Proc. 210/1327/2017 - Izabel Cristina Mendel Souza.

Salário Família – Deferido

Proc. 210/2692/2017 - Caroline Gadlioli Pires Brasil.
Proc. 210/1148/2017 - Melissa Risse Carvalho Azevedo.
Proc. 210/2781/2017 - Raphael Borges Gomes.

NITERÓI PREV.**Atos da Presidência**

PROCESSO Nº 020/001582/2014 – DEFERIDO
PROCESSO Nº 310/000364/2017 – DEFERIDO
PROCESSO Nº 310/000423/2017 – INEFERIDO

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO nº 03/2017; **PARTES:** NITERÓI PREV E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a assinatura de 01 (um) exemplar do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com a Lei 8.666/1993; Lei Estadual 287/1979; Decreto nº 3.149/1980 e autorização no processo administrativo 310/000302/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA ASSINATURA:** 01 de junho de 2017.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

TERMO ADITIVO Nº 06/2017 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e AUTO SOCORRO FRATER LTDA ME. **Objeto:** Locação de 02 (dois) reboques. **Valor:** R\$24.000,00. **Prazo:** 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2017. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. Adm.** 530/003837/2017.

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans – e W. O. MAGALHÃES ME. **Objeto:** CONCEDE ORDEM DE INÍCIO à empresa W. O. MAGALHÃES ME, vencedora do Lote 01 do Pregão Presencial nº 01/2017, objetivando a execução dos serviços, na forma do Contrato nº 05/2017, a partir de 06 JUN 2017. **Processo nº:** 530/013996/2016.

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans – e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A. - EBEC. **Objeto:** CONCEDE ORDEM DE INÍCIO à empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A. – EBEC, vencedora do Lote 02 do Pregão Presencial nº 01/2017, objetivando a execução dos serviços, na forma do Contrato nº 06/2017, a partir de 06 JUN 2017. **Processo nº:** 530/013996/2016.

Despacho do Presidente

Este Presidente homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 referente ao Processo Administrativo nº. 530002309/2017. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa JPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME (CNPJ 09.489.441/0001-73), vencedora dos Lote 01, com o valor de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente a aquisição de Longarina de 700 mm em aço galvanizado 1020 com abraçadeira tipo bi partida 2"1/2 com diâmetro de 4" e longarina em aço galvanizado 1020 com abraçadeira tipo bi partida 2" ½ com diâmetro de 3" para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A., nos termos da Lei Federal 10.520/02 e demais legislação pertinente.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017, que visa à execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO